

PUBLICAR SEM PUNIR, o caso Isabela Nardoni

No livro *“La volonté de punir”*, da editora *Hachette Littératures*, o magistrado francês Denis Salas nos adverte dos perigos para a democracia do desenvolvimento de um denominado “populismo penal”. Alimentado por um crescente sentimento de insegurança, o populismo penal seria uma doutrina de legitimação de maior controle social a ameaçar as liberdades individuais e, em última análise, os próprios regimes democráticos. As instituições públicas estariam pressionadas a dar respostas satisfatórias às “exigências de justiça” da população amedrontada, o que se estende também aos veículos de comunicação. Uma reportagem irresponsável pode atingir os direitos individuais de um cidadão tão gravemente quanto uma decisão judicial. E não foram raros os casos em que o jornalismo de fatos criminosos produziu o efeito de fomentar a sensação de insegurança social. A imprensa, todavia, não deve se transfigurar em veículo de propagação do medo, que acaba por legitimar perigosos discursos populistas. Uma das liberdades públicas sob ameaça do populismo penal é a própria liberdade de imprensa. Por isso, tem sido interessante acompanhar, como bom exemplo de postura isonômica da mídia, a cobertura jornalística do homicídio de Isabella Nardoni, que teria sido jogada de um edifício em São Paulo. De forma imparcial, a imprensa tem apontado fragilidades nas provas de acusação e divulgado elementos possivelmente favoráveis à defesa dos suspeitos, por ora o pai e a madrasta da vítima. A prática de expor sem ressalvas nem ironias a versão “do outro” não significa

minorar as conseqüências dos fatos. Não significa complacência com o crime ou seus acusados. Significa profissionalismo, seriedade, compromisso com a verdade e desapego ao sensacionalismo. Manchete sensacionalista é para jornal oportunista. Com o tempo, conduz ao descrédito do veículo de comunicação. Cumprindo o dever de informar a população, a boa imprensa confere elementos ao leitor para formar sua opinião. É avessa às testemunhas espetaculares, por vezes maledicentes, por vezes simplesmente falhas, ciente de que é inerente à natureza humana a falibilidade perceptiva. Significa também respeitar o princípio constitucional do devido processo legal. Imprensa não é tribunal, jornalista não é promotor. Uma postura isenta e responsável da mídia contribui para a segurança jurídica e para afastar dos perigos do populismo penal as instituições democráticas de nosso País.

RODRIGO FALK FRAGOSO

Advogado. Mestre em ciências penais. Pós graduado em direito penal econômico pela Universidade de Coimbra, Portugal.